**PROJETO DE LEI Nº 008/2018.**

Autoriza a cessão de uso de bem público imóvel do patrimônio do Município à Associação de Aquicultores de Dona Emma.

**NERCI BARP**, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em cessão de uso o prédiodaAgroindústria (setor de beneficiamento da cana de açúcar), com a área de 378,48m² em alvenaria, situada na Rua Alberto Koglin nº 1981, Centro de Dona Emma, Estado de Santa Catarina**,** registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Livro 2 – Registro Geral, Folha nº 01, sob matrícula nº 4.928; à Associação de Aquicultores de Dona Emma, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 22.494.995/0001-27, com sede à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** A cessão de uso de que trata o *“caput”* deste artigo será de forma gratuita, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, e/ou revogada por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 2º** Cabe à entidade beneficiada com a cessão de uso:

**I** – receber o bem no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, conservação, manutenção e execução de reparos quando se fizer necessário;

**II** – utilizar o bem exclusivamente para os objetivos fins da entidade; e

**III** – responder pela evicção.

**Art. 3º** A entidade beneficiada não poderá, sob pena de revogação da cessão de uso:

**I** – desviar a finalidade, salvo por interesse público devidamente justificado;

**II** – ceder ou transferir, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes à presente cessão de uso; e

**III** – hipotecar o bem público.

**Art. 4º** No encerramento da vigência ou revogação da cessão de uso, o bem será restituído ao Município nas mesmas condições em que foi cedido. Eventuais melhorias executadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município.

**Art. 5º** Em caso de extinção da entidade, a cessão de uso será revogada automaticamente e o bem restituído Município de Dona Emma.

**Art. 6º** As condições de uso, finalidade e demais obrigações da entidade beneficiada serão estabelecidas no termo de cessão de uso do bem público a ser firmada entre os partícipes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dona Emma (SC)**, 14 de maio de 2018

**NERCI BARP**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2018, que autoriza a cessão de uso de bem público imóvel do patrimônio do Município à Associação de Aquicultores de Dona Emma.

Essa cessão de uso para a Associação de Aquicultores é justificada pelo fato dos associados terem a necessidade de um local específico para desenvolver parte de seu projeto voltado a criação de alevinos.

A edificação em questão faz parte do patrimônio da prefeitura, e atualmente está sendo utilizada como depósito. Como o local encontra-se fechado, e com o objetivo de beneficiar a produção primária do município, através do incentivo a piscicultura, tendo o local e espaço adequado para a implantação da “Fábrica de Ração”.

Para tanto, os membros da Associação de Aquicultores, decidiram em reunião do dia 04/12/2017, realizar um financiamento com o intuito de adquirir os equipamentos necessários para a fabricação de ração, assim faltando somente um local adequado para se pudesse instalar tais equipamentos.

Após uma conversa com os responsáveis pela associação, chegou-se à conclusão que o melhor local para a instalação dessa “Fábrica de Ração”, seria na Agroindústria (setor de beneficiamento da cana de açúcar), com uma área construída de 378,48m² em alvenaria, situada na Rua Alberto Koglin nº 1981, Centro do Município de Dona Emma.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dona Emma, 14 de maio de 2018.

**NERCI BARP**

Prefeito Municipal